



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.045 DE 13 DE SETEMBRO DE 2002.

Cria o Quadro de Pessoal por Escola na Rede Pública Municipal.

O ENG° AGR° JOSÉ PEREIRA ALAVAREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica estabelecido como quadro de pessoal, o conjunto de professores e servidores das Escolas da Rede Pública Municipal.

Art. 2° O número de professores por escola será definido conforme o número de alunos matriculados e séries oferecidas, assim estabelecido:

I – para as Escolas de Educação Infantil:

- a) no berçário, 08 (oito) alunos por Professor;
- b) no maternal, 15 (quinze) alunos por Professor;
- c) na pré-escola, de 15 (quinze) a 20 (vinte) alunos por Professor;

II – para Escolas de Ensino Fundamental:

- a) na pré-escola, de 15 (quinze) a 20 (vinte) alunos por turma;
- b) na 1ª série, de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) alunos por turma;
- c) nas demais séries, de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos por turma;
- d) nas Classes Especiais, no mínimo, 08 (oito) alunos e, no máximo, 16 (dezesseis) alunos;
- e) na sala de apoio a dificuldades de aprendizagem, cada escola deverá ter uma turma por turno, com grupo de até cinco alunos, conforme grade de dificuldade, o tempo de atendimento é de 01 (uma) hora em turno inverso ao da aula normal;
- f) nas escolas com classes multisseriadas o atendimento será feito por um professor para a 1ª e 2ª série e outro para 3ª e 4ª série;

“SÃO BORJA – Terra dos Presidentes”

Art. 8° No preenchimento do Quadro de Pessoal por Escola, dar-se-á preferência aos servidores que residem mais próximo da mesma.

Art 9° O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por ato normativo ordinário.

Art 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, aos treze (13) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois (2002).

Eng.º Agrº José Pereira Alvarez,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Jorge Luiz Goulart Roos,
Chefe de Gabinete

“SÃO BORJA – Terra dos Presidentes”